



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 287/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS ME

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado CONTRATANTE e JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.867.889/0001-05 com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 59 E, Loja, Cajazeiras, Salvador-Ba, representada pelo Sr. JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 576.510.785-00, portador do RG nº 43.9001277 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2019, contido do processo administrativo nº 6823/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS REFERENTE AOS ITENS 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 E 67, FRACASSADOS/REVOGADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VLR.UNIT | TOTAL |
|------|--|-----|------------|------|-----------|---------------|
| 5 | CAFÉ EM PÓ (PACOTE 250G) – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA 277 DE 2005. | KG | 3 FAZENDAS | 2000 | R\$ 14,79 | R\$ 29.580,00 |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 077/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar
- m) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 077/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS:

8.1 o objeto será entregue de forma parcelada conforme solicitação da secretaria de educação, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade nas unidades escolares:

- Carnes e derivados e produtos congelados, margarina: semanalmente ou quinzenalmente;
- Pão tipo hot-dog, Bolo Bacia e Bolo de Rolo: conforme solicitação SEDUC;

8.1.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.1.3 A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

8.1.4 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

8.1.5 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

8.1.6 A entrega dos produtos **não** perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy, Alagoinhas/BA.**

8.1.7 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

8.1.8 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

8.1.9 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

8.1.10 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

8.1.11 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

8.1.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.1.13 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.14 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, a manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a justa remuneração pelo fornecimento conforme contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA/U.O. | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-----------------|-------------------|---------------------|---------|
| SEDUC | 2043 | 33.90.30 | 001/015 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7A** multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.
- 12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

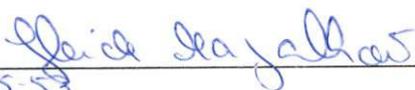
Alagoins, 10 de outubro de 2019.


JEAN CLEVERSON SIMÕES M. AFONSO RÊGO
SECRETARIO
CONTRATANTE


JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS ME
Rep. p. Joceval de Oliveira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 609.249.555-22

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 649.109.555-59







CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 287/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Joceval de Oliveira Santos Me – CNPJ n.º 03.867.889/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 077/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracassados/revogados no Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - Valor: R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

Contrato nº. 291/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Medauar Reis e Guimarães Advogados Associados – CNPJ n.º 32.390.074/0001-78 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2019 – Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica para recuperação de créditos tributários e previdenciários, junto a Receita Federal do Brasil - RFB no município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Data de Assinatura: 07/10/2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 - CPL/PM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 008/2019 - CPL; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para OS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. II - ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: AMAZON EXPRESS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.059.412/0001-53. Com o valor de R\$: 478.467,36 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manicoré, 11 de outubro de 2019.
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 21 de novembro de 2019, às 09:00h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 7 de novembro de 2019.
FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 054/2019, Registro de Preços nº 43/2019-CML CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Volumes Via Fluvial e Aérea, no Trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal", às licitantes: A. Oda da Silva ME CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, vencedora dos itens do lote 1: 1 (R\$ 33,00), 2 (R\$ 46,50), 3 (R\$ 81,50), 4 (R\$ 89,00), 5 (R\$ 97,50), 6 (R\$ 94,50) e M. da S. Prestes EPP Cnpj Nº 11.725.112/0001-26 vencedor dos itens do lote 2: 1 (R\$ 40,00), 2 (R\$ 57,00), 3 (R\$ 61,50), 4 (R\$ 104,00), 5 (R\$ 115,00), 6 (R\$ 93,50).

Parintins, 22 de outubro de 2019.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 055/2019, Registro de Preços nº 044/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã para atender as necessidades da Administração Municipal", às licitantes Hotel Vilas Boas Ltda CNPJ Nº: 84.115.432/0001-71 vencedora do item: 1 (R\$ 73,00) e Macuricanã Resort Hotel Ltda - Epp CNPJ Nº: 03.527.143/0001-44 vencedora dos itens: 2 (R\$ 118,00) e 3 (R\$ 146,00).

Parintins, 29 de outubro de 2019.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:

1) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 067/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU- 192 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM"

Data e horário: 25 de novembro de 2019, às 08:30h.

2) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 068/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL COM BONÉ E BOLSA LATERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 25 de novembro de 2019, às 10:30h.

3)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 069/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR DE POPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 25 de novembro de 2019, às 14h:30min.

4)PELO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL - PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de transporte nacional de cargas de materiais sanguíneos (hemoderivados, hemocomponentes e insumos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Data e horário: 25 de novembro de 2019, às 16h:30min.
5)PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL - PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Realização de Exames e Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Tabatinga, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme especificações estabelecidas neste termo de referência;

Data e horário: 26 de novembro de 2019, às 08h:30min.

6)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 26 de novembro de 2019, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 5 de novembro de 2019.
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 287/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Joiceval de Oliveira Santos Me - CNPJ nº. 03.867.889/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 077/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas/Bahia referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracionados/revogados no Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 29.580,00 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 33/2019

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorrerá em 07 de novembro de 2019, às 08h:30min, foi declarada DESERTA. Ainda, torno público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 22 de novembro de 2019, às 09h:00min, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERCEIRIZADA AO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a C.P.L, situado à Praça São Bernardo, nº. 330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site: <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais>.

Alcobaca/BA, 7 de novembro de 2019.
MARIA APARECIDA CALIXTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 35/2019

DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de novembro de 2019 às 09:00min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site: <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais>.

Alcobaca/BA, 7 de novembro de 2019.
MARIA APARECIDA CALIXTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÕES**

LEILÃO PREFEITURA DE BAIXA GRANDE 02/2019 DIA 26/11/19 na Câmara Municipal - 10:00hs

Hilda Emilia De Souza - leiloeira oficial, JUCEB 01910/86 autorizada venderá: 01 Lote Urbano de 260m2. Pagamento será a vista ou em 3x mais comissão. Inf: 74-3258-1165 Sr. Tadeu Licitação e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira. Edital completo no DOM e Prefeitura. Email - souzaleiloes@gmail.com

LEILÃO PREFEITURA DE BAIXA GRANDE 03/2019 DIA 26/11/19 na Câmara Municipal - 11:00hs

Hilda Emilia De Souza - leiloeira oficial, JUCEB 01910/86 autorizada venderá: 04 Lotes Urbanos com metragens diversas. Pagamento será a vista ou em 3x mais comissão. Inf: 74-3258-1165 Sr. Tadeu Licitação e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira. Edital completo no DOM e Prefeitura. Email - souzaleiloes@gmail.com

Em 7 de novembro de 2019
HERALDO ALVES MIRANDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

PA Nº 095/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08 h e 30 min do dia 22/11/2019, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE (MESA COM CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, CONJUNTO MESA COM CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CADEIRA UNIVERSITÁRIA, a fim de atender às necessidades das Escolas Municipais da Sede e do Campo, dos Centros de Educação Infantil/Creches e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tipo menor por item. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 6 de novembro de 2019.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

